



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

Câmara de Vereadores de Rondinha  
Projeto de Lei nº LEGISLATIVO 04/2022  
Recebido em 20/05/22  
Lido em \_\_\_\_\_

Câmara de Vereadores de Rondinha  
Encaminho a Comissão Permanente  
Em: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.932, DE 03 DE  
MARÇO DE 2016.”**

Art.1º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.932, de 03 de março de 2016, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São atribuições do cargo de Assessor Jurídico:

§ 1º Descrição Analítica:

I - representar em Juízo ou fora dele a Câmara Municipal nas ações em que esta for Autora, Ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada;

II – analisar e executar as atividades em assuntos jurídicos ou judiciários, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;

III – examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;

IV – propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;

V – manifestar-se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;

VI – elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da Câmara Municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

VII – assistir a Câmara Municipal na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais;

VIII – realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara;

IX – prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública;

X – coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos;

XI – compilar e organizar informações relativas a legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara Municipal;

XII – acompanhar as reuniões legislativas, emitindo pareceres, quando solicitado;

XIII — acompanhar as Comissões, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame;

XIV – verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário, orientando as Comissões e a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;

XV – examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara Municipal;

XVI - Elaborar Projetos de Leis de iniciativa da Câmara Municipal;

XVII – acompanhar todos os atos relativos a licitações e contratos (LicitaCon);

XVIII - auxiliar os Vereadores e o Presidente no que couber.

XIX – executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica;

§ 2º Condições de Trabalho:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

Geral: Carga horária semanal de 25 horas, assim distribuídas:

a.1) 17 horas de atendimento ao Presidente da Câmara e demais


Vereadores;

a.2) 08 horas em regime de teletrabalho.

Art. 3º- As demais disposições da Lei Municipal nº 2.932, de 03 de março de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE  
VEREADORES DE RONDINHA/RS, EM 20 DE MAIO DE 2022.**

  
**CAMILA LONGHI DALMAS**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.932, de 03 de março de 2016, mais precisamente nas atribuições e redistribuição da carga horária referente ao cargo de Assessor Jurídico.

É notório que com a implementação de novos sistemas de tecnologias as relações de trabalho necessitam de constantes adaptações. Consigna-se, por oportuno, que referidas alterações se mostram necessárias em razão do aumento das funções e exigências inerentes ao cargo.

De igual forma, justifica-se para uma correta e necessária reestruturação do quadro de funcionários do Legislativo, atendendo, sobretudo, as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

Em face do exposto, roga-se pela aprovação do referido Projeto de Lei do Legislativo.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 20 DE MAIO DE 2022.**

  
**CAMILA LONGHI DALMAS**  
Presidente da Câmara de Vereadores